



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 387**

Dispõe sobre autorização para que o Executivo possa aplicar no Mercado Financeiro, recursos Municipais.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar no mercado financeiro, recursos disponíveis no erário Municipal;

Art. 2º - As aplicações de que trata o artigo anterior, deverão ser efetivados somente em Bancos oficiais;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Maio de 1993;

Albertina- 19 de Maio de 1993

  
Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal